



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro compreensivo para veículo (ambulância) pertencente a frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, para atender as necessidades da Unidade de Suporte Básico do SAMU – 192, neste município de Castanhal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros e considerando as diversas saídas a serviço deste SAMU 192, se faz necessário contratar os serviços de seguro dos condutores/passageiros e unidades móveis como forma de reduzir eventual despesa com indenização a favor ou mesmo aos servidores ou colaboradores que utilizam as ambulâncias da frota do SAMU 192.

### 3. PRAZOS E GARANTIA

3.1 Todos os serviços deverão estar totalmente garantidos a partir da data da assinatura do contrato

### 4. FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal / SAMU 192.

### 5. VEICULOS

5.1 As unidades móveis (ambulâncias) pertencentes ao SAMU 192, sobre os quais incidirá a cobertura pretendida, estão relacionadas na tabela anexa (I) ao presente termo de referência. O quantitativo dos veículos poderá ser acrescido, substituído ou reduzido a critério do SAMU 192/ SMS.

### 6. DETALHAMENTOS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1 O serviço de seguro total automotivo dos veículos visa oferecer proteção total contra colisão, avarias, capotagem, incêndios, roubo, furto, assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, com reboque e assistência mecânica, além de seguro contra acidente com os veículos envolvendo sua tripulação e terceiros. O tipo de cobertura será total. A importância segurada para o veículo será 100% da tabela FIPE.

### 7. PARÂMETROS DE COBERTURA:

- Colisão;
- Incêndio (incluindo a adaptação interna);
- Furto;
- Roubo;
- Abalroamento;
- Capotagem;
- Queda de precipícios e pontes;
- Queda de agentes externos sobre o veículo;
- Submersão total ou parcial;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



- Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis
- Terceiros.

## **8. ESPECIFICAÇÃO DA COBERTURA**

8.1 Este seguro deverá cobrir:

- a) RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa) - danos materiais a terceiros e danos corporais a terceiros;
- b) APP (Acidente com morte ou invalidez permanente por condutor/passageiros) – por passageiro/morte, por passageiro/invalidez, por passageiro/despesas médicas hospitalares;
- c) Danos materiais ao veículo;
- d) Incêndio, roubo ou furto, colisão;
- e) Acidentes corporais a terceiros;
- f) Acidentes corporais a motociclistas/passageiros;
- g) Assistência 24 horas a veículos e passageiros com guincho ilimitado;
- h) Cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.

Entende-se que "RCF" (Responsabilidade Civil e Facultativa) a modalidade de seguro que no caso de dano a terceiro, por responsabilidade do SAMU 192 e de seus prepostos, o terceiro receba o seguro até o valor da cobertura (importância segurada). Não há pagamento de franquia.

Entende-se como "APP" (Acidentes Pessoais Passageiros) a modalidade de seguro que, no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com as unidades móveis asseguradas, o condutor/beneficiário receba o seguro de acordo com a importância segurada.

No caso de "APP", independentemente de quem for o culpado pelo sinistro, haverá o pagamento da importância segurada.

No caso de invalidez, será seguida a tabela governamental que disciplina a importância para cada graduação de invalidez.

No caso de acidente fatal ou com invalidez permanente de pessoas transportadas nas unidades móveis do SAMU 192 (ambulâncias) ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da administração estará, a priori, acobertada até o limite do valor segurado.

## **9. DA ASSISTÊNCIA**

9.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes e cobertura de vidros.

9.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

9.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros habilitado) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à SMS/SAMU, durante todo o período de vigência contratual. Deverá ter na cidade de Castanhil/ PA um posto ou centro de atendimento rápido, para regulação de sinistros, visando com isso agilizar a liberação dos reparos;

9.4. Deverá a seguradora, no caso de ocorrência de sinistro, prestar assistência no prazo máximo de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



(duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato pela instituição.

#### **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, serviço compatível com o objeto da licitação, deverá ser impresso em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal da empresa privada ou setor público, devendo conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

#### **11. COBERTURAS/VALORES DE INDENIZAÇÃO MÁXIMO**

11.1 Integram a Composição de custo para o seguro:

- a) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa de proprietários de Veículos Automotores Terrestres, danos materiais a terceiros, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa de proprietários de Veículos Automotores Terrestres, danos corporais a terceiros, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) APP Morte (por pessoa): Valor máximo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- d) APP Invalidez (por pessoa): Valor máximo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- e) APP Despesas Médicas Hospitalares (por pessoa): Valor máximo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- f) Sem existência de franquia para RCF e APP.

#### **12. DAS APÓLICES**

12.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os prêmios deverão ser pagos em parcela única após emissão de nota fiscal, acompanhada da relação dos veículos contemplados no prêmio. Em caso de utilização de franquia a seguradora deverá emitir carta de cobrança de franquia, acompanhada da nota fiscal emitida da executora do serviço à seguradora, contendo os dados do veículo e o número do sinistro.

13.2. O seguro deverá ter a validade de 12 (doze) meses, gerando todos os seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato.

**13.3. O valor máximo da franquia não poderá ser superior a 150% do valor do seguro do veículo.**

#### **14. DA VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15. DA VISTORIA**

As empresas interessadas poderão realizar a vistoria dos veículos, na Secretaria Municipal de Saúde de Castanhil- Base do Samu-192 ou em outro local de guarda ou oficina credenciada, acompanhadas por servidor designado pelo Gestor dos Veículos e receber o Termo de Vistoria, expedido pelo mesmo, de que conhecem os veículos, para identificar as características e condições especiais, e dificuldades que, porventura possam existir na execução do seguro, admitindo-se, Consequentemente, como certo,

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhil/Pa

Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



o prévio e total conhecimento da situação. A vistoria do veículo deverá ser realizada sempre acompanhada por pessoa designada pelo Gestor dos Veículos para esse fim.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1. Da Unidade Requisitante:**

- a) Efetuar o pagamento do valor devido à empresa contratada.
- b) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem assegurados.
- c) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura do seguro objeto deste projeto básico.
- d) Informar à contratante sempre que houver sinistro com os veículos.
- e) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço. De modo que a mesma possa saná-la no prazo fixado.
- f) Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito ou e-mail cadastrado, quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.
- g) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços.
- h) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás, ao local dos serviços.
- i) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção nos veículos.
- j) Efetuar o pagamento da franquia diretamente para a seguradora, que será a responsável pelo repasse ao prestador de serviço.

### **16.2. Da Empresa Seguradora:**

- a) Enviar de imediato o corretor responsável, em caso de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação do serviço, inclusive assistência a terceiros.
  - b) A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao socorro e transporte dos veículos até a oficina ou local mais próximo do acidente definido pela contratante e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.
  - c) Responsabilizar-se, total e exclusivamente, pela execução de todo o serviço.
  - d) Indicar, no ato da emissão e entrega da apólice e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente edital e atender aos chamados do Gestor dos Veículos, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro igual eficaz.
  - e) Utilizar na execução dos serviços somente pessoas idôneas, treinadas, habilitadas e capacitadas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos, bem como divulgação de informações, que tais pessoas venham a cometer, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer encarregado da CONTRATADA que se comporte de modo inadequado, desrespeite as orientações sobre sigilo ou cometa falta que implique comprometimento da qualidade dos serviços.
  - f) Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com
- Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA  
Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

g) Ressarcir todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de sua responsabilidade ou de seus empregados, prepostos ou encarregados.

h) Dirimir qualquer dúvida da CONTRATANTE, prestar os esclarecimentos que forem solicitados acerca da execução do certame e atender às reclamações da CONTRATANTE, durante toda a sua vigência.

i) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do edital, bem como as suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA.

**O termo referencial acima apresentado em nada restringe a competitividade.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



ANEXO I  
Unidades Móveis (ambulâncias) pertencentes à frota SAMU 192.

ITEM	CHASSIS	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	8AC906633JE140272	QEX-7673	MERCEDES	SPRINTER	2017
2	8AC906633JE140215	QEX-7693	MERCEDES	SPRINTER	2017
3	8AC906633JE140276	QEX-7743	MERCEDES	SPRINTER	2017
4	8AC907643LE183960	QVY4C61	MERCEDES	SPRINTER	2019
5	93YMAFEXCNJ008190	RWN2B11	RENAULT	MASTER L2H2	2022

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de SEGURO TOTAL automotivo para os veículos (ambulâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192, com inclusão de seguro para equipe (condutor/ passageiro) e terceiros, conforme especificações constantes neste termo referencial.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de seguros para o Veículo Ambulância SAMU SPRINTER/MERCEDES ANO 2017	UNID.	3	R\$ 5.676,78	R\$ 17.030,34
2	Contratação de empresa especializada para a prestação de seguros para o Veículo Ambulância SAMU SPRINTER/MERCEDES ANO 2019	UNID.	1	R\$ 5.883,74	R\$ 5.883,74
3	Contratação de empresa especializada para a prestação de seguros para o Veículo Ambulância SAMU MASTER L2H2 MNPA/RENAULT 2022	UNID.	1	R\$ 5.425,04	R\$ 5.425,04
VALOR TOTAL					R\$ 28.339,12

Castanhal, 24 de maio de 2023

Thiago Lacerda Jorge  
Coordenador SAMU  
Castanhal/PA  
Portaria 140/2021

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA  
Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.